

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 40 000.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Mês	Valor — Euros
Janeiro	—
Fevereiro	—
Março	—
Abril	—
Maió	—
Junho	—
Julho	14 000
Agosto	10 000
Setembro	4 000
Outubro	4 000
Novembro	4 000
Dezembro	4 000

Cláusula 5.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e a conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): balanço, demonstração de resultados, anexos do balanço e da demonstração de resultados, mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e o orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.^a

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.^a

Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

15 de Julho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aikido, *Luís Vasconcelos Salgado*.

Homologo.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Despacho conjunto n.º 660/2005. — Atendendo a que a actual directora-geral das Autarquias Locais exerceu as referidas funções desde 20 de Novembro de 2001, em regime de substituição, e foi

nomeada no cargo em comissão de serviço, conforme o despacho conjunto n.º 636/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Agosto de 2002;

Considerando que a licenciada Maria Eugénia de Almeida Santos tem demonstrado reunir as necessárias condições para o exercício do referido cargo;

Atendendo a que foi dado cumprimento ao disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Determina-se:

1 — É renovada a comissão de serviço, por via da qual vem exercendo o cargo de directora-geral das Autarquias Locais, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 154/98, de 6 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Nota curricular

Maria Eugénia Santos, directora-geral das Autarquias Locais, licenciada em Direito.

Experiência profissional:

- a) De 19 de Setembro de 1988 a 16 de Março de 1989, exerceu funções como substituta do delegado do Ministério Público no Tribunal Judicial de Armamar, do Círculo Judicial de Lamego, junto do procurador da República daquele Círculo Judicial;
- b) De 28 de Março de 1989 a 12 de Fevereiro de 1991, exerceu funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de direito, em regime de contrato, na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT);
- c) Em 13 de Fevereiro de 1991, celebrou com a CCRLVT contrato administrativo de provimento para frequência de estágio, tendo sido nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, em 1 de Maio de 1992, e, em 10 de Agosto de 1995, na categoria de técnico superior de 1.ª classe;
- d) Por despacho de 8 de Agosto de 1995 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico do quadro privativo da CCRLVT;
- e) Por despacho de 23 de Abril de 1996 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão da Direcção-Geral da Administração Autárquica;
- f) Por despacho de 7 de Julho de 1998 do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de subdirector-geral das Autarquias Locais e renovada por despacho de 30 de Março de 2001 do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território. No período entre 17 de Abril e 15 de Agosto de 2000, exerceu as funções correspondentes ao cargo de director-geral, por motivo de doença do respectivo titular;
- g) Por despacho conjunto de 20 de Novembro de 2001 do Primeiro-Ministro e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi nomeada directora-geral das Autarquias Locais, em regime de substituição, com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2001, cargo que exerceu até ao dia 18 de Dezembro de 2001;
- h) Por despacho conjunto de 1 de Julho de 2002 do Primeiro-Ministro e do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, foi nomeada directora-geral das Autarquias Locais.

Outras actividades:

- Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2000, de 10 de Agosto, integrou a equipa de missão criada com o objectivo de elaborar o Código de Administração Autárquica, tendo coadjuvado o respectivo presidente, cujo projecto foi apresentado em cerimónia pública no dia 21 de Fevereiro de 2002; Nomeada, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 9 de Setembro de 1998, representante da delegação portuguesa no Comité Restrito de Peritos sobre Cooperação Transfronteiriça do Conselho da Europa;
- Participação na publicação *Administração Local Autárquica*, editada pelo MEPAT, em 1999;
- Participação, como oradora, no colóquio organizado pelo CEDREL no dia 5 de Novembro de 1999, cuja intervenção

foi subordinada ao tema «Reestruturação das carreiras do pessoal das autarquias»;

Ministrou um curso sobre férias, faltas e licenças, organizado pelo CEDREL, em Fevereiro de 2000;

Participação, como oradora, em representação do Secretário de Estado, no III Seminário para Eleitos Locais da Região Autónoma dos Açores, em 18 de Maio de 2000, cuja intervenção foi «O Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respectivas competências»;

Participação, como oradora, no colóquio organizado pelo CEDREL no dia 17 de Março de 2001, cuja intervenção foi subordinada ao tema «O estatuto remuneratório dos eleitos das freguesias»;

Ministrou o curso «Organização e funcionamento dos serviços municipais. Quadros e carreiras na administração local. Administração indirecta na administração local», nos dias 8 e 9 de Abril de 2002, na Inspeção-Geral da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 661/2005. — Considerando a competência e a dedicação demonstradas no desempenho das suas funções pela auditora ambiental do serviço de Auditoria Ambiental do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, determina-se a renovação da comissão de serviço como auditora ambiental da licenciada Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra, nos termos dos artigos 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2005 e 19.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

29 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Curriculum vitae

Nome — Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra.

Data de nascimento — 21 de Maio de 1954.

Bilhete de identidade n.º 7551889, de 9 de Junho de 2004.

Número de identificação fiscal 129113468.

Formação

Licenciada em Biologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1977.

Outros cursos de formação profissional:

- Formação pedagógica de formadores, INA, 1997 (sessenta horas);
- Avaliação ambiental dos sistemas agrários, DGDR, 1998 (trinta e cinco horas);
- Avaliação ambiental estratégica, DGTDU-CEPGA, 1999 (quarenta horas);
- Environmental integration — the administrative challenge for all policy sectors, EIPA Maastricht, 1999 (quinze horas);
- Avaliação de impactes sócio-económicos, IPAMB-CEPGA, 1999 (quarenta horas);
- Curso de renovação do certificado de aptidão pedagógica de formador, IEFP, 2003 (sessenta horas);
- Curso de auditor de defesa nacional, Instituto de Defesa Nacional, 2003-2004;
- A frequentar o curso de diploma de especialização em políticas do ambiente, INA, Abril-Novembro de 2005.

Situação actual

Auditora ambiental do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, desde Agosto de 1998.

Acompanha, do ponto de vista das inter-relações com o ambiente, diversos projectos e ou *dossiers*, tais como: CAIA — Comissão de Acompanhamento Ambiental das Infra-Estruturas do Alqueva, desde 1998; representante do MOPTC na Comissão Interministerial das Alterações Climáticas (sector dos transportes); representante do MOPTC junto da equipa de elaboração da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (sector dos transportes); ponto Focal (MOPTC) para a elaboração do PNPOT (Programa Nacional para a Política de Ordenamento do Território); representante do MOPTC na comissão mista de acompanhamento do Plano Sectorial